



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 85 DE 01 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23005.002245/2008-92 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura e/ou de Bacharelado, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Alteração no rol de disciplinas obrigatórias para a modalidade Bacharelado;
- c) Alteração na carga horária de disciplinas específicas do curso (Licenciatura e Bacharelado);
- d) Redução da carga horária total do curso na modalidade Licenciatura de 3.894 para 3.858 horas-aula;
- e) Redução da carga horária total do curso na modalidade bacharelado de 3.876 para 3.840 horas-aula

Art. 2º O Curso de Ciências Biológicas oferta o grau de *licenciatura* e/ou de *bacharelado*, conferindo aos concluintes os graus de *Licenciado* e/ou *Bacharel em Ciências Biológicas*.

§ 1º Ao finalizar o Tempo de Formação Comum, correspondente aos três primeiros semestres do curso, o aluno optará se cursará Ciências Biológicas – Licenciatura ou Ciências Biológicas – Bacharelado.

§ 2º No caso dos alunos que optarem em fazer licenciatura e, posteriormente, quiserem cursar bacharelado ou vice-versa, será garantido, excepcionalmente, o reingresso para cursarem, em caráter de complementação, os referidos graus.

§ 3º Serão concedidos os graus de licenciado e de bacharel ao aluno que, no tempo mínimo de 4 (quatro) anos, houver cursado com aprovação todos os componentes necessários para a integralização dos dois graus.

Art. 3º O Curso de Ciências Biológicas, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

1) Ciências Biológicas – Licenciatura

1.1) Carga horária mínima

- | | |
|---|-------------------|
| 1.1.1) mínima CNE: | 2.800 horas; |
| 1.1.2) mínima UFGD: | 3.215 horas; |
| 1.1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: | 3.858 horas-aula; |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

1.2) Tempo de integralização em anos

| | |
|---------------------|---------------|
| 1.2.1) mínimo CNE: | 3 anos; |
| 1.2.2) mínimo UFGD: | 4 anos; |
| 1.2.3) máximo CNE: | não definido; |
| 1.2.4) máximo UFGD: | 6 anos; |

1.3) Turno de funcionamento: Integral;

2) Ciências Biológicas – Bacharelado

| | |
|---|-------------------|
| 2.1.1) mínima CNE: | 3.200 horas; |
| 2.1.2) mínima UFGD: | 3.200 horas; |
| 2.1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: | 3.840 horas-aula; |

2.2) Tempo de integralização em anos:

| | |
|-------------------|---------------|
| 2.1) mínimo CNE: | 4 anos; |
| 2.2) mínimo UFGD: | 4 anos; |
| 2.3) máximo CNE: | não definido; |
| 2.4) máximo UFGD: | 6 anos; |

2.3) Turno de funcionamento: Integral;

3) Número de vagas: 60.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre do ano letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no curso.

§ 1º Excepcionalmente, os alunos concluintes em 2010 estão dispensados de cursar as disciplinas *Prática de Ensino em Ciências / Biologia I: Epistemologia e Ensino de Ciências* e *Prática de Ensino em Ciências / Biologia II: Teorias e Processos Educacionais*.

§ 2º Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado no Sistema de Matrícula por Série, até o final do ano letivo de 2010, aos acadêmicos que estiverem vinculados ao Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 199, de 06-12-2004, desde que estejam, em 2010, matriculados na 4ª série do Curso.

§ 3º. Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura no Sistema de Matrícula por Série, até o final do ano letivo de 2010, aos acadêmicos que estiverem vinculados ao Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 200, de 06-12-2004, desde que estejam, em 2010, matriculados na 4ª série do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 4º. Os acadêmicos que não concluírem o curso até 2010, serão enquadrados na estrutura curricular aprovada por esta Resolução, exceto aqueles cujo tempo de permanência, em anos, na Instituição, atinja o máximo permitido para integralização curricular.

§ 5º. Excepcionalmente, em 2010, não será concedido trancamento de matrícula aos alunos que estiverem matriculados na última série do Sistema de Matrícula por Série.

Art. 5º Ficam extintas, ao término do ano letivo de 2010, a Estrutura Curricular de Ciências Biológicas – Bacharelado, aprovada pela Resolução COEG/UFMS nº 199, de 06-12-2004, e a Estrutura Curricular do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, aprovada pela Resolução COEG/UFMS nº 200, de 06-12-2004.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* deste artigo poderá ser antecipada se não houver acadêmico enquadrado no currículo pleno aprovado pelos documentos nele relacionados.

Art. 6º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Ciências Biológicas, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Damião Duque de Farias
Presidente